



DECLARAÇÃO

“**MOTA-ENGIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**”, pessoa coletiva n.º 500197814, com sede em Casa da Calçada, Largo do Paço, 6, Cepelos – 4600-032 Amarante e escritórios na Rua Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto e na Rua Mário Dionísio, n.º 2, 2799-557 Linda-a-Velha, freguesia de Cepelos - Amarante, concelho de Porto, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 10 PUB e “**AFAVIAS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**”, pessoa coletiva n.º 511023723, com sede em Impasse do Estaleiro, n.º 11, freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 2385, depois de terem tomado conhecimento do objeto do procedimento denominado “**CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA (HCM)**”, a que se refere o convite datado de 09-01-2020, vem pela presente informar V.exas. não lhes ser possível a apresentação de uma proposta que se enquadre dentro do valor base do referido procedimento (205.900.000,00 €, duzentos e cinco milhões e novecentos mil euros).

Sendo verdade que o consórcio MOTA-ENGIL/AFAVIAS depositava neste projeto, grandes expectativas, não é menos verdade que a situação mundial decorrente da pandemia da Covid-19, introduziu importantes e evidentes dificuldades na elaboração de uma proposta que se veio a revelar não ser suficientemente competitiva.

O facto de estarmos na presença de um projeto de grande complexidade e muito extenso, que obriga à aquisição de materiais e equipamentos, à escolha de fornecedores e subempreiteiros, que não estão disponíveis na Região Autónoma da Madeira e que em alguns casos também não existem em Portugal Continental, conjugado com a referida pandemia do Covid-19, introduziu uma dificuldade/complexidade que se veio a revelar inultrapassável.

Apesar de o Consórcio MOTA-ENGIL/AFAVIAS ter a perceção de não ter sido possível obter, junto das empresas parceiras/fornecedoras, as melhores propostas comerciais, não queremos também deixar de salientar que mesmo numa conjuntura de dita normalidade, diferente da que hoje vivemos, seria igualmente impossível apresentarmos uma proposta comercial dentro do valor base do procedimento.



Tendo presente que o valor que obtivemos no estudo comercial, não se enquadra no valor base do procedimento, não se apresentam os restantes documentos solicitados no Convite, que nos foi feito por V.exas.

Lisboa, 22 de junho de 2020